

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 299/2018

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expediente** para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Suprimentos e setores vinculados.

PROCESSO Nº: 17.795/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 17.795/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 28/01/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 07/02/2019
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 07/02/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 07/02/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7080

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7080

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta

com a finalidade de **Aquisição de Materiais de Expediente para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Suprimentos e setores vinculados**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSU (Secretaria Municipal de Suprimentos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 **deverá** informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 299/2018
PROCESSO N.º 17.795/2018**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior

ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas

Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa

ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do Lote deverá** enviar 02 (duas) amostra de cada item dos materiais descritos no Anexo I, para **o Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Aracruz, com sede na Rua Catarina Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES**, no horário de 12h às 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

12.2. Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Lote deverá** apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

12.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2;

12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, **a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.**

12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado

para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, disposta a contratada do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, para a realização de cada entrega.

16.1.1. As entregas se estenderão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços**.

16.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), garantia, respectivos prazos e consequente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Suprimentos para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.13. Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo.

17.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

17.5. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar materiais com qualidade rigorosamente igual àquela descrita na ordem de fornecimento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, material diverso daquele. Os materiais devem atender os requisitos de qualidade e segurança, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atendendo, também, às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.
- b) Após emissão ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega, conforme solicitação do Almoxarifado Central.
- c) O descumprimento injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- d) A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- h) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Suprimentos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

22.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal Suprimentos**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

22.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

22.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

22.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame **deverão** verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.6.** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7.** Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 24 de Janeiro de 2019

Ivan Vicente Pestana
Secretário Municipal de Suprimentos (interino)
Decreto n.º 34.862 de 17/10/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE 1.16.01.0002.8	500			
02	UN	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM 1.16.01.0004.4	350			
03	UN	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM 1.16.01.0005.2	350			
04	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM 1.16.01.0013.3	200			
05	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES 1.16.01.0015.0	500			
06	UN	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A) 1.16.01.0016.8	300			

07	UN	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA 1.16.01.0025.7	300			
08	UN	PINCEL ATOMICO PRETO, ESCRITA FINA, ESPESSURA APROX 2.0 MM, TINTA PERMANENTE, RECARREGAVEL 1.16.01.0028.1	40			
09	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL 1.16.01.0032.0	40			
10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL 1.16.01.0033.8	50			
11	UN	PAPEL A4, 210 X 297 MM, BRANCO FOSCO, GRAMATURA MIN 75 G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS 1.16.01.0036.2	4.000			
12	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, APROX 250 X 370 X 140 MM 1.16.01.0039.7	4.000			
13	UN	PASTA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO CORRUGADO (TIPO POLIONDA) CRISTAL TRANSPARENTE, TAM (AXL) 335X235MM 1.16.01.0044.3	300			
14	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM 1.16.01.0048.6	100			



15	UN	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BA SE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO 1.16.01.0052.4	40			
16	UN	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P) 1.16.01.0054.0	50			
17	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO 1.16.01.0056.7	3.000			
18	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0059.1	500			
19	CX	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0067.2	100			
20	CX	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0069.9	100			
21	CX	CLIPS Nº 6, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0070.2	100			
22	UN	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA,	400			



		ADESIVO À BASE DE PVA 1.16.01.0071.0				
23	UN	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX 1.16.01.0072.9	100			
24	UN	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM 1.16.01.0077.0	20			
25	UN	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS 1.16.01.0081.8	20			
26	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL, FORM ATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO 1.16.01.0084.2	1.500			
27	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA LARANJA FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0086.9	150			
28	UN	CANETA MARCA TEXTO, TINTA VERDE FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FO RMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0087.7	150			
29	CX	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G 1.16.01.0095.8	700			
30	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM C/ MIN 2000 UNIDADES, APROX 128 X 74 MM (A X L) 1.16.01.0115.6	20			
31	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200			



		1.16.01.0117.2				
32	CX	CLIPS, Nº 0, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0122.9	100			
33	CX	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO, GALVANIZADO, PRATEADO. 1.16.01.0123.7	100			
34	UN	GRAFITE 0,7MM, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM 12 MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAÇÃO. 1.16.01.0154.7	50			
35	UN	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO 1.16.01.0172.5	400			
36	UN	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO 1.16.01.0230.6	60			
37	UN	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA. 1.16.01.0235.7	50			
38	UN	LAPISEIRA, GRAFITE 0.07 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA 1.16.01.0314.0	30			
39	UN	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM 1.16.01.0465.1	60			

40	CX	CLIPS, Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0644.1	100			
41	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO. 1.16.01.0645.0	50			
42	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA , MODELO: PAUTADO E NUMERADO , MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO , GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M² , REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M² , COR: PRETA , MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM² , QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL , A LTURA: 210 MM , LARGURA: 125 MM , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UN, 1.16.01.0745.6	200			
43	UN	LÁPIS PRETO, Nº 2, GRAFITE, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXÍVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE 1.16.01.0767.7	1.000			
44	UN	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS 1.16.01.0768.5	10			
45	UN	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS 1.16.01.0769.3	10			
46	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, ATÓXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/	150			



		SECAGEM ULTRA-RAPIDA, P/ ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, CÓPIAS E IMPRESSOS 1.16.01.0775.8				
47	UN	COLCHETE PARA PASTA, Nº 10, EMBALAGEM C/ 72 UNIDADES, AÇO LATONADO 1.16.01.0777.4	50			
48	UN	COLCHETE PARA PASTA, Nº 12, EMBALAGEM C/ 72 UNIDADES, AÇO LATONADO 1.16.01.0778.2	50			
49	UN	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 80 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO 1.16.01.0780.4	1.300			
50	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z, DORSO ESTREITO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 55 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO 1.16.01.0781.2	500			
51	UN	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, S/ MARGEM, NUMERADO, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MIN 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT PRETO GRAMATURA MIN	200			

		110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA MIN 56 G/M ² , APROX 220 X 330 MM (L X A) 1.16.01.0782.0			
52	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 9/10-14, EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES 1.16.01.0784.7	15		
53	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, C/ DEPÓSITO, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR 1.16.01.0793.6	60		
54	UN	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/M ² , C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF-SET DE 120 G/M ² , GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM 1.16.01.0794.4	4.000		
55	CX	CLIPS, N°10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0800.2	100		
56	UN	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C) 1.16.01.0898.3	400		
57	UN	RECADO AUTOADESIVO, PAPEL OFFSET, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS, COR AMARELO 1.16.01.0963.7	800		
58	UN	RÉGUA, 30CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. REF. MARCA ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR 1.16.01.0992.0	300		
59	UN	CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPAC MIN 700 MB / 80 MIN, C/ CAPA. 1.17.01.0056.0	50		



60	UN	PEN DRIVE 8GB DEVERÁ TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB; INTERFACE USB 3.0; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS10 OU SUPERIOR E LINUX; TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, MANUAIS E FOLDERS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU CÓPIA DE PÁGINA DA INTERNET (DEVERÁ SER INFORMADO O ENDEREÇO DO SITE) E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS TÉCNICAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 1.17.01.0170.1	30			
----	----	---	----	--	--	--

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Prazo de garantia: (conforme edital)

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Registro de Preços

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registrar preços** para eventual aquisição de **Materiais de Expediente** para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Suprimentos e setores vinculados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Suprimentos e setores vinculados.

2.2. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009). Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada máxima a ser adquirida	Quantidade estimada Mínima a ser adquirida	Valor unitário máximo pagável (R\$)	Valor total máximo pagável (R\$)
01	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE 1.16.01.0002.8	500	50%	3,6967	1.848,35
02	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM 1.16.01.0004.4	350	50%	1,1033	386,15
03	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM 1.16.01.0005.2	350	50%	0,9133	319,65
04	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/ 2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 160 X 40 X 54 MM 1.16.01.0013.3	200	50%	28,7633	5.752,66
05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES 1.16.01.0015.0	500	50%	6,4867	3.243,35
06	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO	300	50%	15,9533	4.785,99

	BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M ² , EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A) 1.16.01.0016.8				
07	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA 1.16.01.0025.7	300	50%	1,9167	575,01
08	PINCEL ATOMICO PRETO, ESCRITA FINA, ESPESSURA APROX 2.0 MM, TINTA PERMANENTE, RECARREGAVEL 1.16.01.0028.1	40	50%	2,9033	116,13
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL 1.16.01.0032.0	40	50%	5,4667	218,67
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL 1.16.01.0033.8	50	50%	5,2033	260,16
11	PAPEL A4, 210 X 297 MM, BRANCO FOSCO, GRAMATURA MIN 75 G/M ² , EMBALAGEM C/ 500 FLS 1.16.01.0036.2	4.000	50%	19,4000	77.600,00
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM 1.16.01.0039.7	4.000	50%	2,6033	10.413,20
13	PASTA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO CORRUGADO (TIPO POLIONDA) CRISTAL TRANSPARENTE, TAM (AXL) 335X235MM 1.16.01.0044.3	300	50%	2,5500	765,00
14	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM REGUA, APROX 155X 120 MM 1.16.01.0048.6	100	50%	41,8033	4.180,33
15	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO 1.16.01.0052.4	40	50%	3,2867	131,47
16	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P) 1.16.01.0054.0	50	50%	49,4100	2.470,50

17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO 1.16.01.0056.7	3.000	50%	0,8400	2.520,00
18	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0059.1	500	50%	2,1267	1.063,35
19	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0067.2	100	50%	3,4933	349,33
20	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0069.9	100	50%	3,3667	336,67
21	CLIPS Nº 6, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NIQUELADO 1.16.01.0070.2	100	50%	3,9533	395,33
22	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA 1.16.01.0071.0	400	50%	2,2367	894,68
23	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX 1.16.01.0072.9	100	50%	10,6133	1.061,33
24	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM 1.16.01.0077.0	20	50%	41,1733	823,47
25	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS 1.16.01.0081.8	20	50%	4,4467	88,93
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLÁSTICO CRISTAL, FORM ATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO 1.16.01.0084.2	1.500	50%	0,8400	1.260,00
27	CANETA MARCA TEXTO, TINTA LARANJA FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0086.9	150	50%	2,0567	308,51
28	CANETA MARCA TEXTO, TINTA VERDE FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FO RMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP 1.16.01.0087.7	150	50%	2,1267	319,00
29	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G 1.16.01.0095.8	700	50%	1,1667	816,69
30	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EMBALAGEM C/ MIN 2000 UNIDADES, APROX 128 X 74 MM (A X L) 1.16.01.0115.6	20	50%	150,2467	3.004,93
31	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	50%	4,0500	810,00

	1.16.01.0117.2				
32	CLIPS, Nº 0, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0122.9	100	50%	3,1400	314,00
33	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO, GALVANIZADO, PRATEADO. 1.16.01.0123.7	100	50%	2,9467	294,67
34	GRAFITE 0,7MM, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM 12 MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICAÇÃO. 1.16.01.0154.7	50	50%	2,5367	126,84
35	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTISÉPTICO, ATÓXICO 1.16.01.0172.5	400	50%	2,9233	1.169,32
36	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO 1.16.01.0230.6	60	50%	14,2333	854,00
37	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA. 1.16.01.0235.7	50	50%	204,7000	10.235,00
38	LAPISEIRA, GRAFITE 0.07 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA 1.16.01.0314.0	30	50%	8,2400	247,20
39	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM 1.16.01.0465.1	60	50%	10,8700	652,20
40	CLIPS, Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0644.1	100	50%	2,8333	283,33
41	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO. 1.16.01.0645.0	50	50%	100,1733	5.008,66
42	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, ALTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UN, 1.16.01.0745.6	200	50%	9,7500	1.950,00
43	LÁPIS PRETO, Nº 2, GRAFITE, FORMATO	1.000	50%	0,5900	590,00

	HEXAGONAL, RESINA FLEXÍVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE 1.16.01.0767.7				
44	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS 1.16.01.0768.5	10	50%	6,0200	60,20
45	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS 1.16.01.0769.3	10	50%	6,2667	62,67
46	CORRETIVO LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, ATÓXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA, P/ ESCRITA CANETA ESFEROGRÁFICA, DESENHOS, FAX, CÓPIAS E IMPRESSOS 1.16.01.0775.8	150	50%	2,2333	335,00
47	COLCHETE PARA PASTA, Nº 10, EMBALAGEM C/ 72 UNIDADES, AÇO LATONADO 1.16.01.0777.4	50	50%	7,6033	380,17
48	COLCHETE PARA PASTA, Nº 12, EMBALAGEM C/ 72 UNIDADES, AÇO LATONADO 1.16.01.0778.2	50	50%	12,5500	627,50
49	PASTA REGISTRADOR A-Z, DORSO LARGO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 80 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO 1.16.01.0780.4	1.300	50%	15,0833	19.608,29
50	PASTA REGISTRADORA A-Z, DORSO ESTREITO, PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA MIN 1,7 MM, LOMBO APROX 55 MM, APROX 280 X 345 MM (L X A), COR PRETA, C/ 2 ARGOLAS, GUIA EM FORMATO D C/ APROX 30 MM DIÂMETRO, C/ COMPRESSOR EM METAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ALAVANCA, ACABAMENTO NIQUELADO 1.16.01.0781.2	500	50%	10,1333	5.066,65
51	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, S/ MARGEM, NUMERADO, CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MIN 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT PRETO GRAMATURA MIN 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA MIN 56 G/M², APROX 220 X 330 MM (L X A) 1.16.01.0782.0	200	50%	12,2300	2.446,00
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 9/10-14, EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES 1.16.01.0784.7	15	50%	22,3967	335,95

53	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, C/ DEPÓSITO, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR 1.16.01.0793.6	60	50%	2,6167	157,00
54	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN 230 G/M2, C/ 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR EM PVC, ETIQUETA EM PAPEL OFF-SET DE 120 G/M2, GRAMPO PLÁSTICO, APROX 405 X 15 MM 1.16.01.0794.4	4.000	50%	2,0333	8.133,20
55	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO 1.16.01.0800.2	100	50%	37,5833	3.758,33
56	FITA ADESIVA, CREPE, MIN 48 MM X 50 M (L X C) 1.16.01.0898.3	400	50%	8,7533	3.501,32
57	RECADO AUTOADESIVO, PAPEL OFFSET, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS, COR AMARELO 1.16.01.0963.7	800	50%	4,5533	3.642,64
58	RÉGUA, 30CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. REF. MARCA ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR 1.16.01.0992.0	300	50%	1,6967	509,01
59	CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPAC MIN 700 MB / 80 MIN, C/ CAPA. 1.17.01.0056.0	50	50%	4,7367	236,84
60	PEN DRIVE 8GB DEVERÁ TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEs ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB; INTERFACE USB 3.0; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS10 OU SUPERIOR E LINUX; TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, MANUAIS E FOLDERS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU CÓPIA DE PÁGINA DA INTERNET (DEVERÁ SER INFORMADO O ENDEREÇO DO SITE) E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS TÉCNICAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 1.17.01.0170.1	30	50%	33,6500	1.009,50

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Aracruz participantes ou Secretárias não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo máximo para o início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços**.

5.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Suprimentos (Almoxarifado Central).

5.3 7.1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no almoxarifado Central, localizado na Rua Catarina Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.4. Será de responsabilidade da(s) contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos.

5.5. Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar materiais com qualidade rigorosamente igual àquela descrita na ordem de fornecimento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, material diverso daquele. Os materiais devem atender os requisitos de qualidade e segurança, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atendendo, também, às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.

- b) Após emissão ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para entrega conforme solicitação do Almoxarifado Central.
- c) O descumprimento injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- d) A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- h) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9. AMOSTRAS:

9.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do Lote deverá** enviar 02 (duas) amostra de cada item dos materiais descritos no Anexo I, para **o Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Aracruz, com sede na** Rua Catarina Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, no horário de 12h às 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

9.2. Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Lote deverá** apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

9.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.2;

9.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 9.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

9.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

9.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no edital;

9.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 9.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Aracruz/ES, 03 de Janeiro de 2019

IVAN VICENTE PESTANA

Secretário de Suprimentos Interino

Decreto n.º 14.862 de 2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 299/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 17.795/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Suprimentos e setores vinculados**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

1.5 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital do PE 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)

NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, com relação ao(s) lote(s) o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3.1. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, dispondo a contratada do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, para a realização de cada entrega.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

5.1.1. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

5.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), garantia, respectivos prazos e consequente aceitação.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

- a) Entregar materiais com qualidade rigorosamente igual àquela descrita na ordem de fornecimento, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, material diverso daquele. Os materiais devem atender os requisitos de qualidade e segurança, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atendendo, também, às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.
- b) Após emissão ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega conforme solicitação do Almoxarifado Central.
- c) O descumprimento injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- d) A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- h) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....